

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade de identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a adequada produção e execução artística do Desfile Cívico 2025, evento de relevante importância cultural e educacional, promovido anualmente pelo Município de Gravata/PE em alusão ao Dia da Independência do Brasil, celebrado em 07 de setembro. O evento integra o calendário oficial da Secretaria Municipal de Educação e envolve a participação direta de todas as unidades escolares da rede pública municipal de ensino.

Considerando a complexidade do evento, que demanda organização técnica, direção artística, criação coreográfica e acompanhamento das apresentações das escolas, torna-se imprescindível a contratação de empresa com experiência comprovada na área de produções artísticas e culturais, apta a atender aos requisitos técnicos e logísticos exigidos.

Nesse contexto, a empresa MOWA – Escola de Dança e Produções Artísticas (CNPJ nº 17.973.084/0001-42), anteriormente denominada Movimento de Dança Wanderson José, apresenta expertise reconhecida na execução de eventos de natureza similar, especialmente no âmbito educacional e cultural do município. Sua atuação prévia demonstra capacidade técnica e artística compatível com as demandas do projeto, conferindo maior segurança quanto à qualidade da entrega e ao cumprimento dos prazos estabelecidos.

Dessa forma, a contratação proposta visa assegurar a eficiência e o êxito da realização do Desfile Cívico 2025, contribuindo para a valorização das manifestações culturais, o fortalecimento da identidade local e o envolvimento da comunidade escolar em ações de cidadania e pertencimento.

A contratação da empresa MOWA – Escola de Dança e Produções Artísticas, contempla todas as fases necessárias à execução qualificada do Desfile Cívico 2025, promovido pela Secretaria Municipal de Educação de Gravata/PE. Os benefícios esperados com a execução do objeto incluem: Benefícios Esperados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1. **Planejamento e logística** - A contratação de uma empresa com reconhecida expertise na área e com atuação local no município assegura um acompanhamento mais eficiente e uma gestão qualificada de todas as etapas relativas à produção e execução artística do Desfile Cívico 2025. Considerando a proximidade da data do evento, previsto para o dia 07 de setembro de 2025, torna-se ainda mais necessária a presença de uma equipe capacitada e disponível para atuação imediata, garantindo o cumprimento dos prazos estabelecidos e a qualidade na realização das atividades, conforme planejamento da Secretaria de Educação;
2. **Ensaios e montagem técnica da abertura do desfile** - Promoção da qualidade artística e da fluidez do evento, por meio da preparação adequada das apresentações e da estrutura técnica necessária, assegurando profissionalismo e impacto visual;
3. **Produção artística (coreografias, figurinos e cenários da abertura)** - Valorização cultural e estética do desfile, com desenvolvimento de elementos artísticos criativos e coerentes com o tema do evento, incentivando a participação ativa dos alunos e da comunidade escolar;
4. **Relatório final de encerramento** - Registro sistematizado das ações realizadas, resultados obtidos e sugestões para futuras edições, contribuindo para a transparência, prestação de contas e aprimoramento contínuo do evento.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO DOS CONTRATOS

O Termo de Referência será elaborado com base nas recomendações contidas neste Estudo Técnico Preliminar, devendo prever a contratação por inexigibilidade de licitação para Contratação da empresa para a produção e execução artística do Desfile Cívico 2025, a ser realizado no dia 07 de setembro de 2025, com participação das unidades escolares da rede municipal de ensino de Gravata/PE, conforme planejamento e cronograma definidos pela Secretaria de Educação.

A contratação encontra ainda fundamento no art. 74 inciso II da Lei 14.133/2021.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato ou instrumento equivalente. }

O contrato, ou instrumento equivalente, deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas pactuadas e com as disposições da Lei nº 14.133/2021. Cada parte será responsável pelas consequências decorrentes da inexecução total ou parcial do ajuste,

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

nos termos do art. 115, caput, da referida norma legal.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução contratual, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado por período equivalente, mediante anotação por simples aditivo, conforme disposto no art. 115, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 115. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

§ 5º Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) designado(s) ou seus respectivos substitutos, nos termos do art. 117, caput, da Lei nº 14.133/2021.

O fiscal do contrato deverá registrar, em instrumento próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, incluindo irregularidades, falhas ou defeitos detectados, e determinar as providências necessárias para sua pronta correção, garantindo o fiel cumprimento das obrigações pactuadas, conforme previsto no art. 117, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

O fiscal do contrato deverá comunicar, em tempo hábil, a seus superiores quaisquer situações que exijam decisões ou providências além de sua competência, a fim de possibilitar a adoção tempestiva das medidas cabíveis, conforme disposto no art. 117, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O contratado será responsável por reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas próprias expensas, total ou parcialmente, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da sua execução ou dos materiais empregados, conforme disposto no art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

O contratado será responsabilizado pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros em decorrência da execução do contrato, sendo certo que a fiscalização ou acompanhamento por parte do contratante não exclui nem reduz essa responsabilidade, conforme previsto no art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

As comunicações entre o órgão e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que a formalidade do ato assim exigir, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Diante das necessidades identificadas, a contratação da empresa MOWA, para a produção e execução artística do Desfile Cívico 2025, mostra-se tecnicamente adequada e devidamente justificada, uma vez que atende a requisitos específicos de natureza técnica e artística. O levantamento de mercado realizado evidenciou a escassez de empresas com expertise equivalente na região, não sendo identificadas alternativas que ofereçam o mesmo nível de especialização, experiência e capacidade de atendimento às particularidades do evento.

A empresa apresentou capacidade técnica comprovada, com histórico consolidado na criação, produção e direção artística de desfiles e apresentações escolares na cidade de Gravata, abrangendo todos os elementos necessários à realização do evento, como ensaios, figurinos e coreografias. Sua atuação contribui de forma significativa para a valorização cultural, cívica e pedagógica da programação, alinhando-se plenamente aos objetivos institucionais da Secretaria Municipal de Educação.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação da empresa MOWA, que possui expertise técnica especializada em produções artísticas escolares e eventos cívicos, com forte ênfase na valorização da identidade cultural local e no fortalecimento do vínculo entre escola, comunidade e cidadania. A empresa apresenta capacidade técnica comprovada, reconhecida atuação no segmento e histórico positivo junto à administração pública, evidenciando sua competência para atender às demandas específicas do Desfile Cívico 2025.

Além disso, a MOWA demonstra amplo conhecimento na coordenação de ensaios, elaboração de coreografias e confecção de figurinos, elementos essenciais para a execução de um evento dessa natureza. Sua proposta está plenamente alinhada aos objetivos institucionais da Secretaria Municipal de Educação, garantindo a qualidade técnica, artística e pedagógica necessárias para o êxito do evento.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Considerando a complexidade e a especificidade dos serviços demandados, bem como a importância do Desfile Cívico para a promoção dos valores cívicos e culturais do município de Gravatá/PE, a contratação da empresa MOWA representa a solução mais adequada e eficiente para atender a essas necessidades.

No presente caso, verifica-se a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso II, e § 2º da Lei nº 14.133/2021, uma vez que a contratação da empresa MOWA – Escola de Dança e Produções Artísticas, para a concepção, produção e coordenação artística do Desfile Cívico 2025, demanda expertise técnica especializada e exclusiva, não sendo possível encontrar no mercado outras empresas com capacidade equivalente para atender às especificidades do evento.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

6. DEMONSTRATIVOS DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados esperados estão alinhados às diretrizes estabelecidas no **item 5** deste documento, buscando atender integralmente à demanda para a contratação da empresa responsável pela produção e execução artística do Desfile Cívico 2025.

7. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Este documento apresenta as providências preliminares referentes à contratação da empresa para a produção e execução artística do Desfile Cívico 2025, a ser realizado no dia 07 de setembro de 2025, no município de Gravatá/PE. A contratação visa atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação, garantindo a realização do evento com qualidade técnica, artística e conforme os requisitos legais e operacionais estabelecidos.

8. IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se vislumbra a ocorrência de possíveis impactos ambientais gerados pela contratação em estudo, contudo, a contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e a saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto.

9. DECLARAÇÃO ACERCA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Declaro a viabilidade da contratação da empresa MOWA – Escola de Dança e Produções Artísticas, CNPJ nº 17.973.084/0001-42, para a produção e execução artística do Desfile Cívico 2025, a ser realizado no dia 07 de setembro de 2025, com a participação das unidades escolares da rede municipal de ensino de Gravata/PE, conforme planejamento e cronograma estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

A contratação é justificada pela especificidade técnica e artística da demanda, pela inexistência de outras empresas no mercado local com capacidade equivalente e pela necessidade de garantir a qualidade e o êxito do evento. Ademais, está em conformidade com a legislação vigente, não havendo viabilidade de competição para o presente objeto.

Gravata, 16 de julho de 2025.

Documento assinado digitalmente
MARIA ROGERIA CAMPOS DE ARRUDA
Data: 16/07/2025 15:18:54-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**MARIA ROGÉRIA CAMPOS
DE ARRUDA**
**Diretora de Programas, Projetos e
Prestação de Contas**

Documento assinado digitalmente
WERMISON RICARDO CORREIA NEVES
Data: 16/07/2025 15:44:01-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**WERMISON RICARDO CORREIA
NEVES**
**Coordenador Administrador
de Gestão de Rede**